

## **Regulamento Prémio de Mérito Académico SKY Portugal em Algoritmos para Lógica Computacional 2024/2025**

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor aluno da Unidade Curricular de Algoritmos para Lógica Computacional do Departamento de Engenharia Informática do Técnico no ano letivo de 2024/2025.

### Artigo 2.º

#### (Destinatários e condições de candidatura)

Na edição de 2024/2025 os candidatos ao Prémio SKY Portugal em Algoritmos para Lógica Computacional serão os estudantes do Técnico inscritos e que tenham concluído com aprovação a Unidade Curricular de Algoritmos para Lógica Computacional.

### Artigo 3.º

#### (Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a nota final da Unidade Curricular de Algoritmos para Lógica Computacional, tal como definido nos métodos de avaliação (80%), e mediante avaliação do júri relativo à qualidade e inovação das soluções produzidas (20%). Em caso de empate, os estudantes são convidados a realizar um pitch, relativo ao que aprenderam na Unidade Curricular de Algoritmos para Lógica Computacional, no dia da cerimónia de entrega do prémio de mérito, em data a definir, preferencialmente até ao final do 1.º semestre.
2. O pitch terá a duração de 3 a 5 minutos, sendo complementado com 5 a 10 minutos de questões feitas pelo júri.
3. O júri avaliará cada estudante com base no pitch, com os seguintes critérios:
  - Segurança e clareza na exposição e subsequente interação com o júri;
  - Rigor.
4. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.
5. A decisão do júri não é passível de ser submetida a recurso.

### Artigo 4.º

#### (Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de €1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco euros).

## Artigo 5.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à SKY, se para tal for autorizado.
2. A SKY poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do Técnico.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da SKY.

## Artigo 6.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:

- Professor Vasco Manquinho (IST)
- Professor Pedro Monteiro (IST)
- Eng. Pedro Sousa - Head of Content Discovery (SKY)

## Artigo 7.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A SKY e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da SKY, como do Técnico.

#### Artigo 8.º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietários ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9.º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação dos estudantes em causa no prémio.

#### Artigo 10.º

##### (Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 16 de dezembro de 2024